



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 1.251/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 16 de julho de 2019

Ref.: **Requerimento nº 1.604/19-CMV**

Vereadora Mônica Morandi

Processo administrativo nº 13.912/2019-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria da Vereadora **Mônica Morandi**, que versa sobre sindicância aberta através da Portaria número 15.478/18, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1- A sindicância em questão já foi finalizada?
- 2- Na negativa, enviar cópia da justificativa de prorrogação.
- 3- Qual o prazo para sua conclusão?
- 4- Na afirmativa, favor enviar cópia do relatório conclusivo relativo à sindicância em questão e número do edital de publicação da mesma.

Resposta: Segue na forma do anexo, cópia do Relatório Conclusivo da Sindicância instaurada pela referida portaria.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 05 folhas

A

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Data/Hora Protocolo: 16/07/2019 16:25

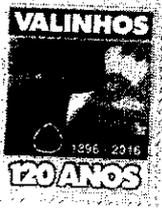
Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1604/2019

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 1604/2019 Informações acerca de sindicância de 2018.

Nº PROTOCOLO
01585/2019





PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls. n°	Rubrica
Proc.n°	

Relatório Final dos Trabalhos da Comissão Sindicante nomeada mediante Portaria de no. 15.478/2018, com nomeação aos 23 de fevereiro de 2.018, no bojo dos autos de processo de no. 15.387/2017.

Aos dezesseis dias do mês de julho de 2.019, reunidos os membros da Comissão Processante nomeada nos termos acima expostos, restaram os trabalhos devidamente concluídos para confecção ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do relatório a seguir apresentado:

(i.-) Trata-se, em apertada síntese, de Comissão Sindicante nomeada por ato do Sr. Prefeito Municipal, fls, 45 dos presentes autos, para apuração de supostas irregularidades e desvios no Sistema Único de Saúde - SUS/Denasus, fatos narrados no relatório do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, constatações de nos. 388198 e 388238 - recursos relativos ao exercício de 2.013, fundo a fundo, no valor global de R\$ 3.520.278,49 (três milhões, quinhentos e vinte mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

(ii.-) Integra o indigitado relatório a tabela 12 (fls. 34), com montante de R\$ 2.610.380,14 (dois milhões, seiscentos e dez mil trezentos e oitenta reais) havidos expressamente pela União como sendo prejuízos, não sendo o acatamento medida aceita em auditoria, com determinação de reembolso ao erário federal (não sendo oportunizado ao Município, até o presente momento, qualquer formato de compensação entre rubricas);



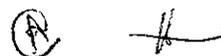
PREFEITURA DE VALINHOS

(iii.-) É de se frisar, preliminarmente, que a reposição do montante em questão não será atingida pela prescrição, posto que a discussão se cinge ao tema da improbidade administrativa, razão pela qual se afasta de plano tal temor ou receio.

(iv.) Também devemos observar que as autoridades envolvidas e havidas como responsáveis, fls. 31, estão arroladas na listagem promovida pela fiscalização em função do fato de que, ao longo do exercício de 2.013, estiveram na titularidade de seus respectivos cargos, devendo ser objeto de futura análise, a verificação do exercício no cargo no momento da irregularidade apontada pelo relatório. Caso o relatório final de fiscalização aponte, por exemplo, gastos apenas e tão somente do segundo semestre do indigitado ano, naturalmente serão afastadas de qualquer responsabilização aqueles que não estavam no exercício do cargo ao longo de tal período (se afastaram ao longo do primeiro semestre, e.g.). Para conclusão dos trabalhos, no presente instante, foram consideradas como autoridades aquelas nominalmente arroladas pela fiscalização promovida pela União.

(v.) Por fim, mas não menos importante, temos que pende de análise no TCU o relatório de auditoria de no. 15.636, que instruiu o processo de no. MS 25004.000902/2016-11 (cf. doc anexo), de sorte que, ao menos em tese, é possível que alguns dos gastos havidos até o presente momento como irregulares sejam aceitos pela União, havendo assim necessidade de futura adequação deste parecer para tal finalidade. Como até o presente momento a situação permanece imutável serão adotados os valores acima descritos.

Vencidas tais observações preliminares, foi observado o quanto segue:



PREFEITURA DE VALINHOS

(a.-) A Comissão enviou os presentes autos de processo administrativo para a Secretaria da Fazenda, para que ali restassem validados os pagamentos objeto de apontamentos pelo DENASUS e que ensejaram o início da presente sindicância;

(b.-) Com o retorno dos autos e confirmação, pela Secretaria da Fazenda, dos pagamentos efetuados, passou a Comissão a promover o acompanhamento e oferta de informações junto ao IP de no. 0509/2.016 junto à Delegacia de Polícia Federal/MJ (Rua Dr. Antônio Álvaro Lobo, 20, Botafogo, Campinas), inexistindo notícia de conclusão do IP até o presente momento;

(c.-) Dessa feita, posto que não há conclusão do IP ou indicação, pela autoridade policial, de falsidade documental, está a Comissão Sindicante a tratar o trâmite do presente feito como se verdadeiros fossem os pagamentos e desembolsos efetuados (evento que poderá ser modificado, caso surja notícia nova nos autos de inquérito policial);

Ante tais considerações, temos:

Por primeiro, pelo confirmado pela Secretaria da Fazenda em sua última manifestação, temos que o DENASUS/FNS ainda não apresentou relatório atualizado do débito em aberto, sugerindo devolução de valores ou encontro de contas para realocação de recursos. Em que pese a existência do evento ser confirmada (pela Secretaria da Fazenda) e a irregularidade estar mantida pelas autoridades fiscalizadoras (TCU e DENASUS), o fato é que tal dano pende de liquidação (os juros e correção monetária obedecem padronagem própria, não tendo a comissão meios de antecipar tal fato). Assim, é de se



PREFEITURA DE
VALINHOS

aguardar pela apresentação de liquidação pela União do valor a ser havido como prejuízo, como etapa antecedente e necessária ao pedido judicial de reparo aos agentes que serão indicados como causadores do dano (o período de atuação de cada agente indicará a parcela de responsabilidade a ser atribuída, consoante já indicado).

A existência do desembolso foi confirmada pela Secretaria da Fazenda, não tendo sido apresentada documentação no sentido de que se pudesse concluir em sentido diverso da fiscalização. Aliás, com todo o respeito, temos que sequer seria possível ou produtivo proceder em tal sentido. Quanto ao ato administrativo da fiscalização, excetuando-se reversão de entendimento em sede recursal no TCU ou judicial, naturalmente temos a observar que o acatamento dos trabalhos da fiscalização é tema que se impõe.

Tais foram, em resumo, os procedimentos e conclusões da Comissão Sindicante, ora apresentados ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e homologação (para a hipótese de acatamento).

Valinhos, aos 16 de julho de 2019.

Arone De Nardi Maciel ezack

Presidente da Comissão

Amanda C. Rocha
Amanda Caroline Rocha

Secretária



PREFEITURA DE
VALINHOS



Wladimir Vinkauskas Geronymo

Membro